

TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

1.1. Processo nº: 707/2026

1.2. JUSTIFICATIVA

Tornar mais célere os procedimentos autorizativos que formalizam a aquisição do serviço e precedem o empenho da despesa, diminuindo o tempo de baixa dos veículos que com isso poderão permanecer mais tempo à disposição da população, além de propiciar uma manutenção de melhor qualidade, a qual irá atuar diretamente no aumento da vida útil dos veículos.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA NOS VEÍCULOS (MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS PESADOS) QUE COMPÕEM A FROTA DESTA MUNICÍPIO, FORNECIMENTO OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS E AFINS, INCLUINDO MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SUSPENSÃO, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA, BORRACHARIA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, ACESSÓRIOS DE SOM E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM GERAL.

- A licitação será realizada por lotes, conforme tabela do Termo de Referência, facultando aos licitantes a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- LOTES 02 – Destinado a microempresas e empresas de pequeno porte. Na ausência de empresas que se enquadrem nesse porte, será aberta a licitação para ampla concorrência;
- LOTES 01, 03, 04 e 05 – Destinados à ampla concorrência.

Veículos:

- Maquinários/Equipamentos pesados;
- Motocicletas;
- Veículos Leves;
- Veículos Pesados.

Serviços

- Alinhamento e Balanceamento
- Acessórios de Som
- Borracharia
- Capotaria
- Elétrica

- vi. Fornecimento e/ou Reposição de Peças e Afins
- vii. Hidráulica
- viii. Instalação de Acessórios em Geral
- ix. Mecânica em Geral
- x. Pintura
- xi. Serviços de Ar Condicionado
- xii. Serviços de Funilaria
- xiii. Suspensão
- xiv.** Vidraçaria

3. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

3.1. A Vistoria Técnica Facultativa será realizada nos seguintes locais:

3.1.1. Vistoria do local onde fica a Garagem Municipal, onde os Maquinários e Veículos Pesados que terão os serviços realizados em local próprio da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra sito à Rua Prefeito Cido Franco, 530 – Vila Arnould;

3.1.2. Vistoria de todos os veículos da Frota Municipal que ficam em Secretarias diferentes e em locais distintos: entrar em contato antecipado através do telefone e e-mail.

3.2. Para conhecimento do objeto, será aberta visita técnica para as licitantes, através de seu representante legal, devidamente credenciado pela empresa, a fim de tomar ciência de todas as condições e demais peculiaridades para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, e adequada formulação da proposta.

3.3. As vistorias acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital, até o último dia útil antecedente a realização da sessão, em horário comercial das 09:00 horas às 16:00 horas, as quais serão acompanhadas por funcionários de cada Secretaria.

3.4. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado previamente com a Secretaria de Administração: (11) 2770-3000 ou pelo e-mail: compras@riograndedaserra.sp.gov.br.

3.5. A visita técnica é facultativa.

3.6. A opção pela não realização da vistoria não poderá fundamentar alegação posterior de desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto, devendo a licitante declarar que conhece e aceita integralmente as condições da contratação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALORES:

4.1. As relações atualmente existentes, descritas abaixo, poderão sofrer alterações no decorrer da contratação em razão de novas aquisições de veículos, doações do Governo Federal ou Estadual, ou cedidos por outras autarquias e instituições, a qualquer momento.

4.2. Estima-se para a aquisição almejada, com base em pesquisas no Banco de Preços, PNCP, Painel de preços e fornecedores, para definição dos preços estimados, conforme o art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.3. A distribuição dos lotes, os quantitativos e a estimativa de valores constam da memória de cálculo apresentada no item 16 deste Termo de Referência.

4.4. Para o percentual de desconto nas peças estima-se o mínimo de 6% por lote, ficando a proposta desclassificada nos termos do item correspondente do edital, caso apresente percentual menor que o estabelecido.

4.5. TABELA DEMONSTRATIVA DOS ATUAIS VEÍCULOS QUE CONSTAM NA FROTA MUNICIPAL.

LOTE 1 – MOTOCICLETAS – ME/EPP

LOTE 01 – MOTOS ME/EPP			
ORDEM	PLACA	ANO	VEÍCULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL			
01	CRX 1G83	2012	HONDA MOTO XRE 300
02	CRX 1G77	2012	HONDA MOTO XRE 300
03	CRX 1G90	2012	HONDA MOTO XRE 300
OUTRAS POSSIVEIS SECRETARIAS			

LOTE 2 – UTILITÁRIOS – ME/EPP

LOTE 02 – UTILITÁRIOS			
ORDEM	PLACA	ANO	VEÍCULO
SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL			
37	ECW 1F65	2022/2023	IVECO DAILY
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			
38	ATN 4053	2010/2011	VW KOMBI
39	CMW 0492	2002 / 2002	MARCOPOLO - MICRO-ÔNIBUS VOLARE A6

40	BVZ 0831	1998 / 1998	VOLKSWAGEN - KOMBI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
41	DMN 9486	2010/2011	FIAT DUCATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
42	DBS 4715	2007	VW KOMBI
43	DJP 9760	2014	MERCEDES-BENZ SPRINTER
44	FQR 1072	2014	FIAT DUCATO
45	CUH 4683	2018/2019	RENAULT MASTER
46	FUH 9157	2018/2019	CITROEN BERLINGO
47	DCU 3156	2018/2019	CITROEN BERLINGO
48	GAY 0112	2018/2019	RENAULT MASTER
49	CUH3440	2018/2019	RENAULT MASTER
50	GIJ 7H24	2022/2023	CITROEN JUMPY AL6
51	FNJ 3A21	2019/2020	MERCEDES-BENZ VIPK AMBULÂNCIA
52	STZ 0G65	2024/2025	FIAT - STRADA AMBULÂNCIA
53	FOZ 0E33	2022/2023	RENAULT MASTER MINIBUS L3
54	DFS 6D24	2022/2023	RENAULT MASTER F2 REV AMB
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL			
55	EGI 6063	2011/2012	VW KOMBI
56	GCM 9H51	2021/2022	RENAULT OROCH 16 4X2
57	FRO 3549	2013/2013	MITSUBISHI L200 TRITTON
58	FXV 2A65	2022/2023	MITSUBISHI L200 TRITTON
59	EGI 6A82	2009/2010	CHEVROLET BLAZER ADVANTAGE
SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE			
60	ETY 0075	2010/2011	CHEVROLET S10
OUTRAS POSSIVEIS SECRETARIAS			

LOTE 3 – VEÍCULOS DE PASSEIO – AMPLA CONCORRÊNCIA

	LOTE 03 – VEÍCULOS DE PASSEIO ME/EPP		
ORDEM	PLACA	ANO	VEÍCULO
	SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL		
04	BZK 3483	2018/2019	CITROEN Aircross StartMT
05	SVL 0H32	2023/2024	FIAT CRONOS
06	GCP 9599	2015/2016	VW GOL
07	EKU 5860	2019/2020	RENAULT LOGAN
08	FIM 3156	2017/2018	CHEVROLET SPIN
09	FTH 0803	2015/2015	VW SPACEFOX
10	DBS 4710	2006 / 2007	VW GOL
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
11	ECU 2067	2019/2020	RENAULT LOGAN
	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO		
12	DBS 47H8	2009/2010	CHEVROLET CLASSIC
13	DBS 4712	2006/2007	FIAT SIENA
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
14	EPT 0331	2010/2011	FIAT SIENA
	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
15	GCO 1H46	2022/2023	RENAULT KWID
	SECRETARIA DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER		
16	DBS 4724	2011/2012	VW VOYAGE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
17	DBS 4723	2011	FIAT PALIO
18	DMN 9481	2007	VW GOL
19	DBS 4H22	2010/2011	CHEVROLET CORSA CLASSIC
20	FOL 3628	2014/2015	FIAT PALIO WEKEND
21	FED 6166	2017/2018	RENAULT KWID
22	CKU 7740	2020	RENAULT LOGAN LIFE
23	FED 3807	2018	RENAULT KWID
24	CMW 9J84	2005/2006	CHEVROLET ZAFIRA
25	UQA 8A43	2026/2027	GM – CHEVROLET - SPIN
26	UQV 2C22	2026/2026	CITROEN - C3 LIVE GO 1.0

27	TJQ7H72	2025/2025	RENAULT - KWID
28	TKY8A99	2025/2025	RENAULT - KWID
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL			
29	EGI 2069	2011/2012	FORD FIESTA
30	DBS 4730	2013/2014	FIAT SIENA
31	FVG 2366	2014/2015	FIAT PALIO FIRE
32	DBA 8647	2007/2008	CHEVROLET GM GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE
33	DKI 1287	2010/2011	CHEVROLET GM GM/CORSA SEDAN PREMIUM
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			
34	BFW 2324	1998 / 1998	CHEVROLET GM - CORSA WIND
GABINETE			
35	EAS 9410	2007/2008	GM - CHEVROLET - VECTRA
SECRETARIA DE VERDE E MEIO AMBIENTE			
36	NCQ 8269	2004 / 2005	FIAT - PALIO

LOTE 4 – VEÍCULOS PESADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 04 – VEÍCULOS PESADOS			
ORDEM	PLACA	ANO	VEÍCULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
61	FNZ 0G72	2020/2021	VOLARE MARCOPOLO MICRO-ÔNIBUS
62	DBS 4714	2008/2008	VW MASCARELLO ÔNIBUS
63	DBS 4725	2013/2013	AGRALE MASCARELLO MICRO-ÔNIBUS
64	DBS 4726	2013/2014	IVECO NEOBUS MICRO-ÔNIBUS
65	BUP 0470	1997/1997	MERCEDES-BENZ CIFERAL IMP/ BENZ OF 1620
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			
66	FQR 7439	2014/2014	INTERNACIONAL CAMINHÃO BASCULANTE 4400P7 LHD
67	EYJ 5J25	2022/2023	VW CAMINHÃO BASCULANTE 14190
68	DMN 9485	2009/2010	VOLARE MARCOPOLO MICRO-ÔNIBUS

69	FDL 5E82	2022	VW CAMINHÃO GAIOLA 14190
70	JCB 7635	2013	JCB - RETROESCAVADEIRA
OUTRAS POSSÍVEIS SECRETARIAS			

LOTE 5 – MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PESADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 05 – MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PESADOS			
ORDEM	PLACA	ANO	VEÍCULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			
62	S/P	2022	XCMG MOTONIVELADORA GRI 180BR
63	S/P	2018	NEW HOLLAND MOTONIVELADORA
64	S/P	2022	XCMG PÁ CARREGADEIRA LW300 KV
65	S/P	2022	XCMG RETROESCAVADEIRA XC870 BRI
OUTRAS POSSÍVEIS SECRETARIAS			

4.6. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.6.1. Muitos veículos que compõem a Frota do Município são dotados de equipamentos agregados, os quais lhes conferem as funcionalidades necessárias de forma a torná-los ferramentas apropriadas à realização dos serviços. Referimo-nos aos armários de madeira, elevadores, rampas, entre outros, os quais, por não fazerem parte da estrutura original do veículo estarão inclusos do objeto da Ata de Registro de Preços.

4.6.2. Da mesma forma, esses agregados não são peças automotivas, porém, poderão ser subcontratados e tabelados de forma coerente.

4.6.3. Face ao exposto, fica estabelecido que a Ata de Registro de Preços deverá cuidar não somente dos reparos nas estruturas originais dos serviços e das peças catalogados nas tabelas oficiais, como nos veículos modificados e nesse contexto deverão estar incluídos todos os serviços necessários, independentemente de sua causa ou dimensão, englobando mão de obra, peças e materiais.

4.6.3.1. Manutenção preventiva:

- Assistência Mecânica;
- Revisão periódica;
- Limpeza de ignição e injeção eletrônica;

- d) Lubrificação geral;
- e) Troca de óleo motor, caixa de marcha e diferencial;
- f) Troca de filtros de óleo, de combustível e de ar;
- g) Regulagem de válvula;
- h) Reaperto em geral de motores, dentre outras partes;
- i) Verificação de suspensão;
- j) Verificação dos freios;
- k) Troca de óleo e lubrificantes;
- l) Revisão dos sistemas elétricos;
- m) Balanceamento e alinhamento (geometria) dos veículos;
- n) Troca de velas, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões e outros serviços.
- o) Serviços correlatos.

4.6.3.2. Manutenção corretiva:

- a) Assistência Mecânica;
- b) Revisão Corretiva;
- c) Reparos no sistema de ignição eletrônica e injeção eletrônica;
- d) Reparos em bombas e bicos injetores;
- e) Retífica de motores em geral, com substituição de peças;
- f) Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças;
- g) Reparos em cardans e transmissões;
- h) Borracharia;
- i) Retífica de virabrequins;
- j) Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freio dos veículos;
- k) Regulagem de motores;
- l) Reparos em sistemas de direção;
- m) Substituição e instalação de peças e acessórios;
- n) Reparos em sistema de suspensão;
- o) Manutenção e regulagem de faróis;
- p) Manutenção em motores de partida e alternadores;
- q) Manutenção em ar condicionado;
- r) Manutenção em fusíveis, motores de limpadores de para-brisas, vidros elétricos;
- s) Manutenção em odômetros, velocímetros, caixa de fusíveis, chaves de seta;
- t) Manutenção em válvulas termostáticas, sensores de temperatura;
- u) Funilaria ou lanternagem: reparação de amassados e avarias na lataria do veículo;
- v) Pintura: aplicação de tinta e partes avariadas ou em todo o veículo;
- w) Cristalização da pintura: polimento selador e protetor para tintas automotivas;
- x) Higienização: eliminação dos odores desagradáveis e manchas no interior do veículo;
- y) Polimento: aplicação de cera para realçar o brilho da pintura;
- z) Restauração de para-choques: lanternagem e pintura da peça;

- aa) Funilaria e pintura das carenagens;
- bb) Tapeçaria e capotaria;
- cc) Vidraçaria;
- dd) Grafismo e caracterização visual.
- ee) Serviços correlatos.

4.6.3.3. Demais serviços a serem prestados:

- a) Substituição de óleo;
- b) Substituição de relação;
- c) Regulagem e limpeza de bico (motos equipadas com injeção);
- d) Limpeza e regulagem do Carburador;
- e) Regulagem ou substituição de cabos de freio e embreagem;
- f) Suspensão.
- g) Serviços correlatos.

4.7. RAIOS DE ATENDIMENTO PARA OFICINAS MECÂNICAS

4.7.1. Objetivo: Definir o raio de atendimento mínimo exigido para que a oficina mecânica do licitante possa prestar serviços no âmbito do processo licitatório, garantindo a cobertura geográfica necessária para atender à demanda de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

4.7.2. Exigência de Localização: A oficina mecânica do licitante deverá estar localizada em um raio máximo de 30km da área geográfica onde os serviços licitados serão prestados, garantindo a capacidade de atendimento dentro dos prazos de execução dos serviços.

4.7.3. Critérios para Comprovação do Raio de Atendimento:

- a. O licitante deverá apresentar comprovante de localização da sua oficina, como:
- b. Alvará de funcionamento.
- c. Contrato de locação (se for o caso).
- d. Caso o licitante possua mais de uma oficina, deverá demonstrar que pelo menos uma delas está dentro do raio estabelecido.
- e. Caso o licitante não possua oficina dentro do raio estabelecido neste Termo de Referência, ele deverá apresentar declaração se comprometendo a instalar oficina incluindo os equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto, bem como o escritório administrativo no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato.

4.8. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.8.1. Prima facie, a regra é que, a licitante vencedora deverá disponibilizar todas as informações pertinentes à fiscalização dos preços, indicar contatos de fornecedores e prestar os demais esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e os serviços prestados, inclusive aqueles eventualmente subcontratados.

4.8.2. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, surgindo a necessidade de

execução de um determinado serviço, a Administração confeccionará o projeto básico. Então, acionará a licitante vencedora instando-a a apresentar o orçamento.

4.8.3. A Administração analisará os orçamentos não só no tocante aos preços, mas também, com relação às peças indicadas para substituição.

4.8.4. Quando se tratar de serviços notadamente complexos, o prazo para a apresentação do orçamento poderá ser suplantado, desde que haja a devida justificativa.

4.8.5. Após a aprovação do orçamento, o expediente será encaminhado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra com solicitação de empenho da despesa.

4.8.6. Os serviços de manutenção somente serão executados mediante aprovação da Prefeitura de Rio Grande da Serra e somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho, devendo à detentora se responsabilizar pelo transporte, retirada dos veículos (de onde estiverem) e entrega dos mesmos.

4.8.7. Após a execução dos serviços o(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) limpo(s) e/ou nas mesmas condições em que estava(am) quando do início dos serviços.

4.8.8. As despesas referentes as subcontratações de serviços dos veículos deverão ser incluídas no orçamento.

4.8.9. Caso seja necessária à subcontratação de algum serviço será necessária a ciência e autorização expressa da administração pública através do gestor do contrato.

4.8.10. Concluso o serviço, a licitante vencedora encaminhará a nota fiscal/fatura.

4.8.11. A Administração verificará a qualidade e a quantidade do objeto solicitado em conformidade com as exigências do edital.

4.8.12. A licitante vencedora decairá dos direitos oriundos da presente Ata de Registro de Preços, bem como, sofrerá as sanções previstas em edital, quando durante a execução do contrato, em sede de processo sancionatório ficar comprovado que seus preços estão em desconformidade com o licitado ou manifestamente superiores aos praticados pelo mercado.

4.8.13. A Administração acionará a garantia estabelecida pela legislação vigente, caso o serviço ou peça apresente falhas e defeitos. O licitante vencedor deverá honrar a troca da peça ou refazer o serviço sem cobrança, conforme o item 07 desse Termo de Referência.

4.8.14. O licitante vencedor deverá sanar qualquer dano que venha a ocorrer por falha mecânica.

4.8.15. A Administração se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte, os orçamentos ou os serviços, estiverem em desacordo com proposta de preços apresentada ou estiverem fora das especificações previstas em edital.

4.8.16. Uma vez aprovado o serviço, será feito o aceite da nota fiscal/fatura.

4.8.17. A garantia é obrigatória.

5. DO SOCORRO MECÂNICO 24 HORAS:

5.1. Deverá ser disponibilizado pela licitante vencedora um serviço de socorro mecânico 24 horas, constituído por profissionais capacitados para a resolução de pequenos reparos e substituições ou

reboque.

5.2. Uma vez acionada para este serviço, terá a licitante vencedora um tempo máximo de até 24 horas para atendimento, devendo o veículo ser rebocado para a oficina da licitante ou a critério da Administração.

5.3. Somente com autorização do Secretário ou Gestor, o serviço poderá ser acionado.

5.4. Todas as despesas e riscos inerentes a esta atividade correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo nenhum ônus ao Município, podendo ser através de subcontratação.

6. DO MONITORAMENTO DOS PREÇOS PRATICADOS:

6.1. O orçamento quanto às horas de serviço deverá ser baseado na Tabela de Tempo Padrão de Serviços das concessionárias detentoras de cada marca, a chamada Tabela Templária, e os preços das peças e acessórios serão os da Tabela de Peças e Acessórios dos fabricantes dos veículos, com a aplicação do desconto ofertado em sua proposta à licitação.

6.2. A licitante vencedora poderá se valer de um software de orçamentação do tipo Audatex, Molicar, Orion, Cília ou qualquer outro reconhecido no mercado por se manter atualizado com os preços oficiais das montadoras. Nesse caso, a licitante vencedora deverá prover aos agentes da Administração responsáveis pela fiscalização, o acesso integral ao software, sendo certo que, constatada divergência entre os preços constantes do software e os apurados nas concessionárias, deverá prevalecer os valores mais vantajosos ao Município.

6.3. Caso a licitante vencedora opte em não utilizar um software de orçamentação, ou quando dele não conste determinada peça ou serviço, deverá ela, por ocasião da expedição do orçamento, comprovar de forma cabal e inequívoca, através de orçamentos colhidos junto às concessionárias, que seus preços e os tempos dos serviços estão de acordo com as tabelas oficiais das montadoras, ficando, obviamente, a licitante vencedora e seus prepostos, responsáveis nas esferas civil, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.

7. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1. A licitante vencedora deverá fornecer garantia pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias para peças e serviços preventivos e corretivos e, 01 (um) ano e/ou 80.000 km quando se tratar de retífica de motor e 90 (noventa) dias para retífica de câmbio. O marco inicial da garantia será sempre contado a partir do aceite definitivo pelo Município, ato que se consuma quando a nota fiscal é atestada. A garantia observará as seguintes condições mínimas:

7.2. Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da Licitante Vencedora, não cabendo

11

nenhum ônus ao Município;

7.3. A licitante vencedora deverá fornecer assistência técnica e manutenção em Rio Grande da Serra, sem qualquer ônus para o Município durante todo o período da garantia;

7.4. A licitante vencedora deverá fornecer assistência de guincho 24 horas, a fim de não deixar nenhum veículo parado (quebrado) em via pública e este deverá ser fornecido sem ônus para a Administração;

7.5. As peças fornecidas deverão ser novas (originais ou genuínas).

7.5.1. Definição de peças genuínas: são aquelas novas, de primeiro uso, que têm a logo marcado fabricante do veículo na sua embalagem, sendo homologadas pela montadora.

7.5.2. Definição de peças originais: são aquelas novas, de primeiro uso e produzidas pelas mesmas empresas que fabricam as peças genuínas, entretanto não tem o “selo” da montadora na embalagem. São distribuídas pelo próprio fabricante que as produzem e garantida por eles.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. Serão de responsabilidade da licitante vencedora o gerenciamento e execução de todos os serviços e fornecimentos constantes neste edital, incluindo oficinas, equipamentos, guincho e mão de obra especializada que deverão ser fornecidos pela licitante vencedora ou subcontratados sem ônus adicionais à Administração além daqueles contratados na Ata de Registro de Preços/Contrato.

8.2. A licitante vencedora deverá fornecer peças originais ou genuínas, após a avaliação e aceite da Administração, cujo valor deverá ter por base o previsto na tabela oficial de peças da montadora computado o desconto ofertado na Ata de Registro de Preços, devendo constar tais informações de forma clara e precisa nos orçamentos emitidos.

8.3. A licitante vencedora deverá:

8.3.1. Assumir a inteira responsabilidade pelo gerenciamento, boa execução e eficiência dos serviços que efetuar;

8.3.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como, responder por todos os danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

8.3.3. Os profissionais somente poderão ser substituídos por profissionais com qualificação técnica comprovada que satisfaçam as exigências supracitadas;

8.3.4. Garantir a procedência, especificação e segurança de todos os materiais e peças fornecidos, inclusive com a apresentação de Nota Fiscal de origem, quando solicitado;

8.3.5. Fornecer toda a mão de obra especializada, bem como todo o material, equipamento e instalações necessárias para atender os serviços estipulados;

8.3.6. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas

12

relativas à segurança das dependências, adotando todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;

8.3.7. As despesas referentes ao transporte dos veículos deverão ser incluídas no orçamento.

8.3.8. Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos veículos e equipamentos enquanto durarem os serviços, respondendo por eventuais danos ou multas no período em que a viatura estiver sob sua posse, e civil e criminalmente pelo uso indevido que fizer dos veículos enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda;

8.3.9. Deverão ser executados todos os elementos constantes deste edital, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências legais necessárias para a execução dos serviços, incluindo as licenças e alvarás necessários;

8.3.10. Lavar e higienizar os veículos após a execução dos serviços e antes de proceder à entrega, sem ônus para a Contratante.

8.3.11. Deverão ser cumpridas todas as revisões estipuladas pelo fabricante.

8.4. Da Substituição das Peças:

8.4.1. A peça deverá apresentar sinais visíveis ou perceptíveis de desgaste, salvo naqueles casos em que devido sua natureza e composição, não seja possível verificar ou visualizar o desgaste;

8.4.2. A peça deverá ter atingido a quilometragem ou o tempo mínimo exigido para a troca prevista pela montadora.

8.4.3. Não obstante as regras contidas acima, constatados defeitos ou sinais tangíveis de desgaste as peças poderão ser substituídas a qualquer tempo, sempre a critério da Administração.

8.4.4. Durante os prazos contratuais de garantia as substituições se processarão sem ônus para a Administração.

8.5. Do Prazo para Execução dos Serviços:

8.5.1. Retífica de motor de maquinários e veículos pesados: 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da ordem serviço.

8.5.2. Retífica de motor de utilitários e veículos leves: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da ordem serviço.

8.5.3. Retífica de motor de motocicletas: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da ordem serviço.

8.5.4. Retífica na caixa de mudança de marchas em maquinários e veículos pesados: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da ordem serviço.

8.5.5. Retífica na caixa de mudança de marchas em utilitários e veículos leves: 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da ordem serviço.

8.5.6. Retífica na caixa de mudança de marchas de motocicletas: 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da ordem serviço.

8.5.7. Retífica em diferencial: 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da ordem serviço.

8.5.8. Funilaria e pintura geral em maquinários e veículos pesados: 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da ordem serviço.

8.5.9. Funilaria e pintura geral em utilitários e veículos leves: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da ordem serviço.

8.5.10. Funilaria e pintura geral em motocicletas: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da ordem serviço.

8.5.11. Capotaria e tapeçaria geral todos os tipos de veículos: 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da ordem serviço.

MANUTENÇÃO EM GERAL	
COMPLEXIDADE	EXECUÇÃO (prazo contado da autorização de fornecimento)
BAIXA COMPLEXIDADE (Troca de filtro, faróis, mangueiras, troca de pneus, etc.)	Até 02 (dois) dias
MÉDIA COMPLEXIDADE (Troca de peças em geral, etc)	Até 20 dias
ALTA COMPLEXIDADE (Reforma completa e serviços subcontratados)	Até 30 dias

8.6. Descrição dos Serviços por atividades:

8.6.1. O serviço de Mecânica Geral consiste em serviços de mecânica em motores movidos à gasolina, álcool, diesel, flex e elétricos, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de gasolina, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões e outros serviços.

8.6.2. O serviço de funilaria consiste em serviços de troca, conserto de lataria e outros.

8.6.3. O serviço de Pintura consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento e com secagem rápida, e outros.

8.6.4. O serviço de capotaria consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e outros.

8.6.5. O serviço em Sistema Elétrico consiste em serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

8.6.6. O serviço em Sistema Hidráulico: Serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

8.6.7. O serviço de Balanceamento e Alinhamento consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e outros.

8.6.8. O serviço de Suspensão consiste em Serviço de substituição e/ou conserto de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros serviços.

8.6.9. O serviço de Instalação de Acessórios consiste em serviço de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos.

8.6.10. O serviço de Vidraceiro consiste em serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas, colocação de película e outros.

8.6.11. O serviço de Ar condicionado consiste em serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo e outros.

As peças a serem utilizadas, devem ser originais ou genuínas;

8.7. Para prestação dos serviços de objeto da presente licitação a empresa deverá dispor, no mínimo:

8.7.1. Oficina própria, com espaço físico e fechado e com segurança suficiente para abrigar os veículos que forem entregues para manutenção, com adequação de equipamentos e pessoal;

8.7.2. Profissionais capacitados, com experiência em conformidade com o objeto da prestação de serviços da presente licitação.

8.7.3. As despesas referentes à utilização de guincho para o transporte dos veículos que estiverem em Rio Grande da Serra e Região Metropolitana até a oficina da empresa vencedora deverão estar inclusas no orçamento.

8.7.4. Em hipótese alguma poderá ser cobrado da contratante o serviço de diagnóstico, orçamento ou diária de estadia do veículo.

8.7.5. De posse dos orçamentos, o município verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a detentora da ata deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para aprovação do município.

8.7.6. Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos à Prefeitura de Rio Grande da Serra, juntamente com a referida Nota Fiscal, exceto peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela detentora da ata. É de responsabilidade da detentora da ata o descarte das embalagens e filtros contaminados, conforme as normas ambientais vigentes.

8.7.7. Todos os itens substituídos deverão ser devolvidos embalados e identificados com nome do veículo, placa, número do orçamento e da nota fiscal, devidamente acompanhado do relatório fotográfico no ato da entrega do veículo para atestar o recebimento do serviço executado, juntamente com a referida Nota Fiscal, ao órgão solicitante.

8.7.8. A execução dos serviços deverá ocorrer nas próprias instalações da detentora da ata ou, excepcionalmente, naquelas empresas por ela credenciadas mediante expressa autorização da Secretaria Municipal, quando deverão ser informados os dados da empresa, ou no local próprio da Prefeitura especificado no item de vistoria técnica.

8.7.9. A detentora sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução, reservando-se à Prefeitura de Rio Grande da Serra o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8.8. Da Rastreabilidade, Autenticidade e Controle das Peças, Componentes e Materiais

8.8.1. Todas as peças, componentes, acessórios e materiais empregados na execução dos serviços deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, originais ou genuínos, observadas as especificações técnicas do fabricante do veículo, vedada a utilização de peças usadas, remanufaturadas, reconcondicionadas, recuperadas, reaproveitadas ou de procedência duvidosa.

8.8.2. Excepcionalmente, poderá ser autorizada pela Administração a utilização de peça original de fabricante independente, desde que tecnicamente compatível com o veículo, possua certificação aplicável, mantenha as características de desempenho, segurança e durabilidade exigidas pelo fabricante e haja justificativa técnica formal da Contratada, previamente aprovada pelo Fiscal do Contrato.

8.8.3. No ato da entrega do veículo, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato todas as embalagens originais das peças efetivamente instaladas, preservadas em condições que permitam a conferência da marca, código do fabricante, lote de fabricação, identificação do produto e demais elementos de autenticidade.

8.8.4. Todas as peças aplicadas deverão possuir procedência comprovada e rastreável, devendo a Contratada registrar obrigatoriamente no relatório técnico e na Nota Fiscal, quando aplicável:

- I – fabricante;
- II – marca comercial;
- III – código original da peça (OEM ou equivalente);
- IV – número do lote de fabricação;
- V – número de série, quando existente;
- VI – quantidade instalada.

8.8.5. Cada Ordem de Serviço deverá ser acompanhada de Relatório Técnico contendo registro fotográfico individualizado, contemplando, no mínimo:

- I – estado do veículo antes da execução dos serviços;
- II – peças removidas;
- III – peças novas antes da instalação;
- IV – identificação da marca, código, número de série, lote e etiquetas de autenticidade das peças;
- V – peças efetivamente instaladas;
- VI – fotografias das embalagens originais das peças utilizadas.

8.8.6. Todas as peças, componentes e acessórios substituídos deverão ser devolvidos ao Fiscal do Contrato juntamente com o veículo, devidamente identificados, para conferência quantitativa e qualitativa antes do recebimento definitivo do objeto, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.7. Caso a Administração manifeste expressamente desinteresse na retenção das peças substituídas, a Contratada ficará responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos, devendo apresentar, quando aplicável, o respectivo Certificado de Destinação Final ou documento equivalente emitido por empresa licenciada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

8.8.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar destinada à comprovação da origem, autenticidade e rastreabilidade das peças fornecidas, incluindo notas fiscais de aquisição, certificados do fabricante, documentos fiscais do distribuidor autorizado ou quaisquer outros elementos necessários à verificação da regularidade do fornecimento.

8.8.9. A constatação da utilização de peças em desacordo com este Termo de Referência, da ausência de comprovação de sua procedência, da não apresentação das embalagens originais, da falta do registro fotográfico obrigatório ou da não devolução das peças substituídas caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da rejeição do serviço, da retenção do pagamento correspondente, da obrigação de refazer integralmente os serviços às suas expensas e da responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.8.10. Antes da execução de qualquer serviço que implique substituição de peças ou componentes, a Contratada deverá apresentar orçamento detalhado contendo, no mínimo, a descrição dos serviços a serem executados, a relação individualizada das peças a serem substituídas, seus respectivos códigos originais (OEM ou equivalente), marca, quantidade, valor unitário, percentual de desconto aplicado, tempo estimado de mão de obra, prazo para conclusão e valor total do serviço, ficando a execução condicionada à prévia aprovação do Fiscal do Contrato ou da autoridade competente.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Quando houver formalização de instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá ser exigida garantia de execução contratual correspondente

a 5% (cinco por cento) do valor contratado, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A garantia contratual deverá ser apresentada até a assinatura do contrato, independentemente da modalidade escolhida pelo contratado.

9.3. As garantias poderão ser prestadas nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. As regras complementares relativas à execução, manutenção, recomposição e liberação da garantia contratual constarão na minuta contratual.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será permitida a subcontratação dos seguintes serviços.

- 10.1.1. Funilaria;
- 10.1.2. Elétrica;
- 10.1.3. Guincho;
- 10.1.4. Borracharia;
- 10.1.5. Vidraçaria;

10.2. Caso seja necessária à subcontratação de algum serviço será necessária a ciência e autorização expressa da administração pública através do gestor do contrato, devendo seguir os trâmites necessários.

11. VIGÊNCIA DA ATA

11.1. A Ata de registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município, sendo possível prorrogar por mais 12 meses, conforme Art.84 da Lei Federal 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.13. Em conformidade com a Recomendação nº 196079.2023, a Administração Pública ficará responsável pela fiscalização do cumprimento, por parte da empresa contratada, das disposições do Art. 429 da CLT (cota de aprendiz). A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a comprovação documental do atendimento a essa exigência. Além disso, poderá exigir que a contratada esteja em conformidade com todas as normas e legislações aplicáveis nas esferas cível, criminal, trabalhista, previdenciária, fiscal e sem prejuízo das demais.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de

terceiros.

13.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 429 da CLT.;

13.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.17. Apresentar quando solicitado pela administração a comprovação documental do atendimento a todas exigências trabalhistas. Além disso, comprovar que está conformidade com todas as normas e legislações aplicáveis nas esferas cível, criminal, previdenciária, fiscal e sem prejuízo das demais.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando

houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1.1. O fornecedor será selecionado mediante PREGÃO ELETRÔNICO, processado pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento de MAIOR DESCONTO POR LOTE, aplicado linearmente aos valores referenciais de mão de obra e de peças que compõem cada lote.

15.2. FORMA DE FORNECIMENTO

15.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme demanda e necessidades dos atendimentos das Secretarias Municipais, quando requisitarem os itens dessa Ata.

15.2.2. Será vencedora a licitante que apresentar o maior percentual de desconto, sendo que, para obtenção dos preços dos itens que compõem o lote será aplicado “LINEARMENTE” o desconto global ofertado, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

15.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

22

administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

15.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

15.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Federal), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

15.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.8. De acordo com o disposto na Portaria CCE-G 05, de 01/11/2017, da Coordenadoria de Compras Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para a licitante sediada no Estado de São Paulo, a comprovação de regularidade citada acima, será realizada através da apresentação da Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, conforme disciplinado na Resolução Conjunta SF/PGE – 02, de 09/05/2013.

15.3.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.10. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou alvará de funcionamento;

15.3.11. Contrato Social;

15.3.12. Fica a critério do Pregoeiro ou do Parecerista, solicitar desde já, conforme Art.70 da Lei Federal 14.133/2021, qualquer documentação que compreenda ser necessária para o sucesso do procedimento licitatório.

Qualificação Econômico-Financeira

15.3.13. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

15.3.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

15.3.15. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.3.15.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d) Apresentação de declaração que cumpre com o limite territorial de atendimento previsto no item 4.7.2.

16 ESTIMATIVAS DE VALOR

16.1. Com base na Cotação nº 62/2026, vinculada às Solicitações de Compra nº 99/2026 e nº 100/2026, e observada a metodologia do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor total estimado da contratação é de R\$ 2.564.278,79 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), conforme memória de cálculo a seguir.

Lote	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário médio	Valor total estimado
1	Peças – motocicletas	VB/M	1	R\$ 50.003,4200	R\$ 50.003,42
1	Mão de obra – motocicletas	h	200	R\$ 134,6250	R\$ 26.925,00
2	Peças – veículos utilitários	VB/M	1	R\$ 523.115,2000	R\$ 523.115,20
2	Mão de obra – veículos utilitários	h	300	R\$ 820,5675	R\$ 246.170,25
3	Peças – veículos de passeio	VB/M	1	R\$ 416.695,0900	R\$ 416.695,09
3	Mão de obra – veículos de passeio	h	300	R\$ 747,9125	R\$ 224.373,75
4	Peças – veículos pesados	VB/M	1	R\$ 448.748,6400	R\$ 448.748,64
4	Mão de obra – veículos pesados	h	300	R\$ 641,0700	R\$ 192.321,00
5	Peças – maquinários/equipamentos pesados	VB/M	1	R\$ 326.945,4375	R\$ 326.945,44
5	Mão de obra – maquinários/equipamentos pesados	h	900	R\$ 121,0900	R\$ 108.981,00

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 2.564.278,79

16.2. Os valores unitários e totais correspondem às médias apuradas no Mapa Comparativo de Preços da Cotação nº 62/2026. Para os itens de peças, a unidade VB/M representa verba estimativa, a ser utilizada conforme a demanda efetiva e mediante orçamento previamente aprovado.

16.3. O valor estimado não obriga a Administração à contratação integral. Os pagamentos ocorrerão exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e pelas peças efetivamente fornecidas, após autorização, recebimento e ateste, observados os descontos registrados na ata e os limites de cada lote.

16.4. Memória de cálculo por lote: Lote 1 – R\$ 76.928,42; Lote 2 – R\$ 769.285,45; Lote 3 – R\$ 641.068,84; Lote 4 – R\$ 641.069,64; e Lote 5 – R\$ 435.926,44.

17. DESPESAS – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2026.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
707	2026		

Rio Grande da Serra, 09 de junho de 2026

Israel da Silva Junior
Gestor – Matrícula 6381

AUTORIZO: _____
Milton de Souza Martins
Secretário Municipal de Administração